

CLUBE DE CAMPO SANTA FÉ - ITAPIRA/SP

REGULAMENTO PARA COMPOSIÇÃO DO HINO OFICIAL DO CLUBE

CAPÍTULO I

Do objeto do Regulamento

Art. 1º. O **CLUBE DE CAMPO SANTA FÉ**, sociedade simples de fins não-lucrativos, CNPJ nº 49.919.665/0001-92, com sede na Rua Alberto Sartori, nº 130, Bairro Santa Fé, na cidade de Itapira, estado de São Paulo, para conhecimento dos interessados, torna público a edição do presente Regulamento, visando normatizar e uniformizar os procedimentos relativos ao Concurso Musical para Composição do Hino Oficial do Clube de Campo Santa Fé, abrangendo toda a comunidade local e regional, e a ele deverão se submeter todas as pessoas físicas que vierem a participar do citado Concurso, não havendo privilégio ou distinção.

CAPÍTULO II

Das definições

Art. 2º. O Concurso é uma competição para o estilo musical “Hino”, e tem como mote e inspiração para criação: a história, trajetória e toda a beleza natural do Clube de Campo Santa Fé; entende-se por composição a combinação de silêncios e sons em diferentes dinâmicas e timbres de um espaço de tempo, sendo a letra uma obrigatoriedade.

CAPÍTULO III

Dos critérios de participação

Art. 3º. Poderá participar qualquer pessoa em pleno gozo de seus direitos civis, excluídos os associados do Clube de Campo Santa Fé que se encontrem inadimplentes ou cumprindo penalidades de suspensão de direitos, bem como, pessoas com ações judiciais envolvendo o Clube de Campo Santa Fé.

Art. 4º. A música inscrita deverá conter letra e ter características de hino.

Art. 5º. O compositor poderá inscrever quantas músicas desejar, mas serão classificadas para a fase seguinte somente 2 (duas) músicas por compositor.

Art. 6º. As músicas inscritas deverão ser originais e inéditas; entende-se por inéditas músicas que nunca foram gravadas ou comercializadas nacional ou internacionalmente; entende-se por original a música não plagiada tanto a letra quanto a melodia.

Art. 7º. Não serão permitidas paródias.

Art. 8º. Os compositores das músicas inscritas são responsáveis legais pela veracidade desta informação.

Art. 9º. Caso venha a ser classificada uma música que não seja inédita, não sendo do conhecimento da Comissão Organizadora do Concurso, o compositor deverá apresentar documentos comprobatórios de registro da música nos órgãos competentes.

Art. 10. Cada música deverá ter no máximo 3 (três) minutos de duração.

Art. 11. A música inscrita deverá ser gravada em áudio ou vídeo, com qualidade sonora audível, em um “pen drive” ou link no Youtube.

Art. 12. O candidato deverá concordar com a liberação prévia dos direitos autorais para sua veiculação e utilização em todos os tipos de divulgação, sem ônus para o Clube de Campo Santa Fé.

Art. 13. A música vencedora deverá ter autoria comprovada por meio da(s) assinatura(s) do(s) compositor(es) na Declaração de Liberação de Direitos Autorais, conforme modelo Anexo I deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

Das inscrições

Art. 14. As inscrições serão feitas pessoalmente no Clube de Campo Santa Fé, na Rua Alberto Sartori, nº 130, Bairro Santa Fé, na cidade de Itapira, estado de São Paulo ou pelo site <https://www.clubesantafe.com.br/>, mediante preenchimento do formulário de inscrição até o dia 30/11/2018, bem como apresentar cópia dos documentos do compositor: Cédula de Identidade e Cadastro da Pessoa Física ou Carteira Nacional de Habilitação. Caso for menor de idade deverá ser apresentada autorização, bem como os documentos de seus responsáveis legais.

Art. 15. Para cada música escrita deve ser recolhida uma taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), e somente depois do pagamento da taxa, a inscrição terá sua validação confirmada, sendo que esta taxa não será devolvida em hipótese alguma. A taxa de inscrição deverá ser depositada na conta corrente do Clube de Campo Santa Fé e enviar comprovante de depósito para o e-mail concursohinosantafe@gmail.com Banco: Santander - Agência: 0332 - Conta Corrente: 13001023-4 – Favorecido: Clube de Campo Santa Fé.

Art. 16. Antes de proceder ao preenchimento do formulário, os candidatos deverão ler com atenção e ter ciência deste Regulamento, certificando-se de todas as condições para a participação no Concurso de Composição Musical para Composição do Hino Oficial do Clube

de Campo Santa Fé, sendo as dúvidas encaminhadas pelo e-mail concursohinosantafe@gmail.com

CAPÍTULO V

Das inscrições não aceitas

Art. 17. Não serão consideradas as inscrições realizadas após a data limite de 30/11/2018.

Art. 18. As inscrições que não estiverem preenchidas em sua totalidade não serão consideradas.

Art. 19. Não terão direito à participação no Concurso os candidatos que não atenderem às exigências mínimas descritas no Capítulo III.

Art. 20. Não serão aceitas composições com manifestações de caráter político, religioso, racial e de classe, que firam a lei, a moral, os bons costumes e a saúde, que façam apologia às drogas e uso de palavras de baixo calão.

Art. 21. Não serão aceitas músicas plagiadas ou paródias de outras composições.

CAPÍTULO VI

Do envio dos materiais

Art. 22. Devem ser enviados até o dia 21/12/2018 por e-mail ou pessoalmente na Secretaria do Clube de Campo Santa Fé, os seguintes materiais:

I - Gravação em áudio ou vídeo, com qualidade sonora audível, em um “pen drive” ou link no Youtube, contendo os formatos MP3, MP4 ou WAVE;

II - Partitura da música contendo letra e cifra;

III - Letra da música digitada em Word - somente em Word.

CAPÍTULO VII

Da avaliação

Art. 23. Para avaliação das músicas inscritas no Concurso serão utilizados os seguintes critérios:

I - Materiais: exploração e manipulação com riqueza dos elementos sonoros;

II - Expressividade: capacidade de comunicação de “ideias” expressivas;

III - Forma: conexão entre as partes e desenvolvimento da forma musical;

IV - Fluência: domínio do discurso com desprendimento e propriedade;

IV - Originalidade: inovação dentro do estilo musical proposto.

CAPÍTULO VIII

Das fases de seleção e divulgação

Art. 24. O processo de seleção das músicas inscritas se dará por meio de análise dos materiais enviados por um Comitê de Avaliação, escolhido pelo Clube de Campo Santa fé, com profissionais da área musical.

Art. 25. Serão selecionadas 3 (três) músicas finalistas, caso houver mais inscritos.

Art. 26. A pontuação aplicada a dimensão de análise será de 1 (um) a 10 (dez) para cada quesito estabelecido no Art. 23.

Art. 27. Todos os critérios de julgamento serão previamente acordados pelos membros do Comitê de Avaliação, de modo a garantir a igualdade de oportunidade a todos os candidatos.

Art. 28. As análises dos candidatos serão realizadas e anotadas pelos membros do Comitê de Avaliação, em fichas específicas do Concurso.

Art. 29. As 3 (três) músicas finalistas serão divulgadas em vários meios de comunicação para que também obtenhamos um júri popular.

Art. 30. Caso de empate será decidido por voto popular.

Art. 31. A decisão uma vez anunciada pelo Comitê de Avaliação, serão insuscetíveis de revisão.

Art. 32. A divulgação da música vencedora será em 31/01/2019.

Art. 33. A partir desta data, o compositor terá até a data de 08/02/2019 para entregar todos os documentos comprobatórios passando a composição para que o Clube de Campo Santa Fé seja detentor definitivo do Hino, sem qualquer ônus, bem como a declaração de Liberação de Direitos Autorais. O Clube de Campo Santa fé se reserva no direito de criar arranjos sobre o Hino, bem como providenciar a gravação do mesmo.

CAPÍTULO IX

Da premiação

Art. 34. A premiação somente será paga ao vencedor.

Art. 35. O valor da premiação será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante pagamento através de transferência bancária na conta do compositor; quando o compositor for menor de idade, o pagamento será feito na conta bancária de seu responsável legal, mediante contrato.

CAPÍTULO X

Das disposições finais

Art. 36. A Comissão Organizadora do Concurso se reserva no direito de, a qualquer momento, desclassificar a música, cujo compositor não tenha observado o presente Regulamento.

Art. 37. O preenchimento da ficha de inscrição ao Concurso Musical para Composição do Hino Oficial do Clube de Campo Santa Fé, pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos deste Regulamento.

Art. 38. À Comissão Organizadora do Concurso compete deliberar sobre tudo que não estiver expresso, sobre os casos omissos, alterar e expedir resoluções e portarias interpretativas deste Regulamento, não cabendo recursos contra suas decisões.

Itapira/SP, em 25 de outubro de 2018.